MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 25/2025
Processo Administrativo
Nº 136/2025

INTERESSADO

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Objeto

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);
Critério de Avaliação: Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote;
Valor Máximo: R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

Digitalizado com CamScanner

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipal nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.;

Justificativa da necessidade:

A contratação do serviço de manutenção e revisão da RETROESCAVEIRA XCMG é extremamente importante para prolongar a vida útil do equipamento e garantir um bom funcionamento da máquina, possibilitando-o de executar as tarefas.

A manutenção preventiva visa evitar falhas inesperadas e interrupções nas atividades operacionais. Por meio de inspeções periódicas, troca de componentes desgastados, lubrificação adequada e calibração de sistemas, é possível antecipar problemas e manter o equipamento operando dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante. Isso reduz o risco de paradas não programadas e contribui para maior eficiência e economia no uso da retroescavadeira.

Já a manutenção corretiva se faz necessária quando ocorrem falhas ou desgastes que comprometem o desempenho da máquina. A pronta correção de problemas identificados é crucial para restaurar a funcionalidade do equipamento e evitar danos maiores que possam resultar em altos custos de reparo ou mesmo na substituição de componentes críticos.

A justificativa para a escolha do fornecedor baseia-se no fato de que a empresa CASA DO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39 tem um laboratório eficaz para a realização do serviço a ser

prestado, tendo em vista que as peças solicitadas são a pronta entrega, e se encontra em uma distância de aproximadamente 50km do município, facilitando a rapidez e eficiência do serviço.

Secretarias Contempladas:

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contatação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação
Critério de julgamento: Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote;
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
04

Com a contratação pretendida para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS., a administração pública municipal busca como valor compensatório as secretarias\departamentos solicitantes, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 15 de abril de 2025.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 708-14:14
Em 26/03/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO MUNICIPAL - DRM

MEMORANDO Nº 027/2025 - DRM Ibaiti 26 de MARÇO de 2025.

Ao Exmo. Senhor **ROBERTO REGAZZO**

M.D. Prefeito do Município de Ibaiti/PR

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços para Manutenção de Veículo por compra direta.

Prezada Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a autorização de Vossa Senhoria para a aquisição dos serviços e materiais necessários à manutenção e revisão do veículo RETROESCAVADEIRA XCMG 870BRL, ANO 2023.

A contratação será realizada junto à empresa CASA DO DIESEL (CNPJ: 18.000.452/0001-39), conforme especificado nos anexos.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para esta contratação baseia-se no fato de que a empresa citada tem um laboratório eficaz para realização do serviço a ser prestado, tendo em vista que as peças solicitadas são a pronta entrega, e se encontra em uma distância aproximadamente de 50 km do municipio, facilitando a rapidez e eficiencia do serviço. Além disso, a manutenção é essencial para assegurar a funcionalidade e eficiência do equipamento.

DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR LIQUIDO	VALOR TOTAL
Filtro ar tecfil	01	R$ 75,00	R$ R$ 75,00
Filtro authomix	01	R$ 80,00	R$ 80,00
Kit juntas turbo	01	R$150,00	R$150,00
Turbo rem.	01	R$3.600,00	R$3.600,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS POR HORA	VALOR LIQUIDO	VALOR TOTAL
Remoção e instalação da unidade injetora	1:00 H	R$ 450,00	R$ 450,00
Remoço e instalação turbo	1:00 H	R$ 400,00	R$ 400,00
Serviço torno	1:00 H	R$ 300,00	R$ 300,00
Teste bico injetor	4:00 H	R$ 30,00	R$ 120,00
Teste unidade injetora	4:00 H	R$ 150,00	R$ 600,00

ANEXOS: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
VALOR TOTAL DO EMPENHO SERA DE R$ 5.775,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Respeitosamente

Carlos Henrique de Oliveira
Diretor do Departamento
Rodoviário Municipal
Portaria nº 010 de 06/01/2025

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEP. DE RODOVIARIO MUNICIPAL
PORTARIA 010/2025

Município de Ibaiti

Solicitação 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 06

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
106	**Contratação de Serviço**	28/03/2025	1

Solicitante

Código	Nome
48769-4	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número
135/2025

Local

11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
Em até 30 dias após a apresentaçao da NF-E devidamente atestada pelo responsável	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
Determinado pelo solicitante	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Justificativa:

A contratação do serviço de manutenção e revisão da RETROESCAVEIRA XCMG é extremamente importante para prolongar a vida útil do equipamento e garantir um bom funcionamento da máquina, possibilitando-o de executar as tarefas.
A manutenção preventiva visa evitar falhas inesperadas e interrupções nas atividades operacionais. Por meio de inspeções periódicas, troca de componentes desgastados, lubrificação adequada e calibração de sistemas, é possível antecipar problemas e manter o equipamento operando dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante. Isso reduz o risco de paradas não programadas e contribui para maior eficiência e economia no uso da retroescavadeira.
Já a manutenção corretiva se faz necessária quando ocorrem falhas ou desgastes que comprometem o desempenho da máquina. A pronta correção de problemas identificados é crucial para restaurar a funcionalidade do equipamento e evitar danos maiores que possam resultar em altos custos de reparo ou mesmo na substituição de componentes críticos.
A justificativa para a escolha do fornecedor baseia-se no fato de que a empresa CASA DO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39 tem um laboratório eficaz para a realização do serviço a ser prestado, tendo em vista que as peças solicitadas são a pronta entrega, e se encontra em uma distância de aproximadamente 50km do município, facilitando a rapidez e eficiência do serviço.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3741	MANUTENÇÃO PREVENTIVSA E CORRETIVA LINHA PESADO XCMG	SERV	1,00	5.775,00	5.775,00
				TOTAL	**5.775,00**
				TOTAL GERAL	**5.775,00**

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Solicitante

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 07

PORTARIA N.º 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Carlos Henrique de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 10.604.317-5 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 062.397.369-37, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL,** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Carlos Henrique de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 10.604.317-5 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 062.397.369-37, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL,** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CASA DO DIESEL

BOSCH Diesel Service

AV MARGINAL, 2731 - SANTA IZABEL
Siqueira Campos - PR - 84940000
Telefone: 4335714771
CNPJ: 18.000.452/0001-39
E-mail: casadiesel@outlook.com

Inscrição Estadual: 9063212706

Emissão 20/03/2025
Hora: 11:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 09

Ordem de Serviço: Nº 0002062/00 **Situação: Autorizado** **Tipo: Orçamento**
Orçamentista: HENRIQUE
Prisma:
Tipo de cliente: Particular
Entrada: 18/03/2025 15:43 Autorização: 20/03/2025 11:17

Dados do cliente

Cliente: MUNICIPIO DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41
. Ver. José de Moura Bueno, 23, CENTRO Ibaiti - PR - 84900000
Telefone: 43996039136
E-mail:
Número da Apólice:
Outros Contatos:

Peças

Código	Descrição da peça	Qte	Vl. Un.	% Desc.	Vl. liq.	Vl. total
	ASR807 - TECFIL - Filtro Ar	1,00	75,00	0,00	75,00	75,00
	FAR8842 - AUTHOMIX - Filtro Ar	1,00	80,00	0,00	80,00	80,00
	KIT JUNTAS TURBO	1,00	150,00	0,00	150,00	150,00
	TURBO (REMANO)	1,00	3600,00	0,00	3600,00	3600,00

Total Peças: 3905,00

Serviços

Código	Descrição do serviço	Hrs.	Vl. Un.	% Desc.	Vl. liq.	Vl. total
	SERVICO DE REMOVER E INSTALAR UNIDADES INJETORAS	1,00	450,00	0,00	450,00	450,00
	SERVICO DE REOVER E INSTALAR TURBO	1,00	400,00	0,00	400,00	400,00
	SERVICO DE TORNO	1,00	300,00	0,00	300,00	300,00
	TESTE DE BICO INJETOR	4,00	30,00	0,00	30,00	120,00
	TESTE DE UNIDADE INJETORA	4,00	150,00	0,00	150,00	600,00

Total Servicos: 1870,00

Observação:
PA CARREGADEIRA XCMG XC870 BRL ANO 23
HRS: 1576,4
SEM FORÇA

Resumo Peças

Total bruto em peças:	3.905,00
Total desc. em peças:	0,00
Valor total em peças:	3.905,00

Resumo Serviços

Total bruto em serviços:	1.870,00
Total desc. em serviços:	0,00
Valor total em serviços:	1.870,00

Resumo Geral do Orçamento

Total peças:	3.905,00		
Total serviços:	1.870,00		
Terceiro:	0,00	Compl.:	0,00
Descontos:	0,00	Acresc./Desc.:	0,00
Subtotal:	5.775,00	**Total Geral:**	**5.775,00**

Assinatura
20/03/2025 11:41:34

18.000.452/0001-39
CASA DO DIESEL LTDA - EPP
Av. Marginal, nº 2731
Santa Izabel - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Dados do veículo:

Placa:	Marca:
Tipo:	Ano:
Km:	Chassi:
Cor:	

VISTORIADO / AUTORIZADO

ENTREGUE / /

PROGRAMADO / /

H.B. ELETRO DIESEL

H.B. ELETRO DIESEL LTDA - ME

Rodovia PR 422 Km 13 - Água de São João - São João da Boa vista - PR
CNPJ 26.775.255/0001-10
E-mail: henriquebegagimenes@gmail.com
Fone: (43) 99801-6165

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 10

ORÇAMENTO

DATA:19/03/2025

DADOS DO VEICULO	DADOS DO PROPRIETARIO
MARCA/MODELO: PA CARREGADEIRA XCMG	NOME: PM DE IBAITI
PLACA: XC 870	TELEFONE:
MOTOR:	ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE DE MOURA BUENO 23
TURBO:	CIDADE: IBAITI
KM / HORAS:	CPF/CNPJ:
OFICINA:	E-MAIL:

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ASR 807 FILTRO DE AR	1	R$ 90,00	R$ 90,00
FAR 8842- FILTRO DE AR	1	R$ 95,00	R$ 95,00
KIT JUNTAS TURBO	1	R$ 180,00	R$ 180,00
TURBO REMANO	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
DESCRIÇAO DE SERVIÇOS			
SERVICO DE REMOVER E INSTALAR UNIDADES INJETORAS	1	R$ 500,00	R$ 500,00
SERVICO DE REMOVE E INSTALAR TURBO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
SERVICO DE TORNO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TESTE DE BICO INJETOR	4	R$ 35,00	R$ 140,00
TESTE DE UNIDADE INJETORA	4	R$ 200,00	R$ 800,00
TOTAL			R$ 6.455,00
TOTAL GERAL			R$ 6.455,00

H.B. ELETRO DIESEL LTDA
CNPJ: 26.775.255/0001-10
RODOVIA PR 422 KM 3 - ÁGUA SÃO JOÃO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA- PR
CEP: 84980-000

* GARANTIA:

Serviço com garantia de 6 meses ou 10.000km

Desde que não haja contaminação no combustivel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
11

BOSCH Service TRUCK SERVICE

TAKA ELETRO DIESEL LTDA.

ORÇAMENTO

VEÍCULO	PA CARREGADEIRA XCMG	PLACAS	XC870
TURBO	SIM	PLACAS	
Nº BOMBA		SÉRIE	
Nº REGULADOR		DATA	20/03/2025
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR JOSE DE MOURA BUENO 23		
CIDADE	IBAITI	CEP	8490000
CPF/CNPJ		RG/IE	

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ASR 807 FILTRO DE AR	1	R$ 105,00	R$ 105,00
FAR 8842 - FILTRO DE AR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
KIT JUNTAS TURBO	1	R$ 220,00	R$ 220,00
TURBO REMANO	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

78.786.514/0001-01
TAKA ELETRO DIESEL LTDA - ME
Rod. BR 153 km 16, S/N
CEP 86.460-000 - JACAREZINHO-PR

TOTAL DAS PEÇAS			R$ 4.635,00
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVICO DE REM & INST UNIDADES INJETORAS	1	R$ 530,00	R$ 530,00
SERVICO DE REM & INST TURBO	1	R$ 550,00	R$ 550,00
SERVICO DE TORNO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TESTE DE UNIDADE INJETORA	4	R$ 180,00	R$ 720,00
TESTE DE BICO INJETOR	4	R$ 40,00	R$ 160,00
			R$ 2.360,00
TOTAL GERAL			R$ 6.995,00

Rod. BR 153 km 16 s/nº
JACAREZINHO/PR - CEP 86400-000
CNPJ 78786514/0001-01 - IE 90173990-01
E-mail taka.diesel@gmail.com - Fone (43) 35252895/99771739

RE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
12

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 13

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor CASA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39.
Base Legal: Artigo 70, incisos III da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

Este dispositivo legal permite a dispensa total ou parcial da documentação exigida para contratações em casos específicos, como nas contratações de valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, ou quando se trata de contratações para entrega imediata. No presente caso, a contratação em questão se enquadra na hipótese de valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação.

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Após análise das propostas recebidas, constatou-se que a **CASA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.000.452/0001-39** apresentou o menor preço para o objeto contratado, com o valor total de **R$ 5.775,00**, conforme orçamentos apresentados. Esse fator assegura o cumprimento do princípio da economicidade, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos;

- A empresa a melhor proposta técnica, bem como econômica, considerando a vantajosidade para a Administração Municipal.

- Não menos importante, a empresa obteve desempenho satisfatório em contratações anteriores aferidas pelo município.

- A **CASA DIESEL LTDA** comprovou capacidade logística e estrutura para realizar entregas conforme a demanda, no prazo estipulado e com atendimento personalizado, um fator essencial para evitar interrupções nas atividades dos veículos de saúde.

Desta forma, e, considerando o prazo curto para cumprimentando da necessidade imediata, a experiência e a capacidade técnica da licitante para execução do objeto dispensado é ponto fundamental para que não ocorra eventuais intercorrências com a prestação de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
14

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.;

Período de realização de preços:

A realização de busca dos orçamentos ocorreu em março de 2025.

Fontes de Pesquisas:

(x) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	( ) Contratações similares de contratos anteriores	( ) Consulta de Preços em sites de pesquisa
( ) Painel de Preços GOV	( ) Banco de Preços	( ) Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

( ) Média	( ) Mediana	(x) Menor Preço	( ) Outra

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;

Em consulta à sites de pesquisa verificou-se que as peças estão dentro do valor de mercado.

Disposições finais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
16

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de manutenção e revisão da RETROESCAVEIRA XCMG é extremamente importante para prolongar a vida útil do equipamento e garantir um bom funcionamento da máquina, possibilitando-o de executar as tarefas.
A manutenção preventiva visa evitar falhas inesperadas e interrupções nas atividades operacionais. Por meio de inspeções periódicas, troca de componentes desgastados, lubrificação adequada e calibração de sistemas, é possível antecipar problemas e manter o equipamento operando dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante. Isso reduz o risco de paradas não programadas e contribui para maior eficiência e economia no uso da retroescavadeira.
Já a manutenção corretiva se faz necessária quando ocorrem falhas ou desgastes que comprometem o desempenho da máquina. A pronta correção de problemas identificados é crucial para restaurar a funcionalidade do equipamento e evitar danos maiores que possam resultar em altos custos de reparo ou mesmo na substituição de componentes críticos.
A justificativa para a escolha do fornecedor baseia-se no fato de que a empresa CASA DO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39 tem um laboratório eficaz para a realização do serviço a ser prestado, tendo em vista que as peças solicitadas são a pronta entrega, e se encontra em uma distância de aproximadamente 50km do município, facilitando a rapidez e eficiência do serviço.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c" , "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39741	MANUTENÇÃO PREVENTIVSA E CORRETIVA LINHA PESADO XCMG	1,00	SERV	5.775,00	5.775,00
TOTAL						5.775,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CASA DO DIESEL LTDA	18.000.452/0001-39
H.B. ELETRO DIESEL LTDA	26.775.255/0001-10
TAKA ELETRO DIESEL LTDA – ME	78.786.514/0001-01

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 18

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Sede da contratada.

Prazo de Entrega: 1 Dias

Condições de Entrega: ( ) de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 1 Dias

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.6.1 - Sustentabilidade
4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.
4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço com fornecimento de material para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 20

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 21

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
22

Aprovo o presente Termo de Referência.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 23

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
24

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 136/2025
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
25

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: **WILSON OSCAR PETRY,** Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
26

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 27

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

ORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

SENH R **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei rgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211;

Pregoeiro: **WILSON OSCAR PETRY,** Matrícula n°7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n°3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula n°3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula n°5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula n°8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula n°5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula n°10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula n°10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula n°4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211.

Parágrafo único. s suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 28

Art. 2º Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Processo nº: 136/2025
Dispensa de Licitação nº: 02/2025
Legenda: **S** - Sim / **N** - Não / **NA** – Não Aplicável

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5 º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117			X
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
11.	O processo está previsto no Plano Anual de Contratações?	art 12, inciso VII da Lei 14133/2021			X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
12.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
13.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
14.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
15.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		
16.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
17.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
18.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				X
19.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
20.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
21.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
22.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
23.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
24.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
25.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?				X
26.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			X

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
31

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
27.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			X

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
28.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I			X
29.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
30.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
31.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			X

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

OBJETO – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SETORES DE ORIGEM – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Departamento Rodoviário Municipal – Carlos Henrique de Oliveira.

VALOR MÁXIMO - Dispensa

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípuo das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.) Trata-se de solicitação para contratação de empresa para manutenção e revisão do veículo retroescavadeira XCMG, ano 2023, incluindo troca de peças e manutenção do serviços.

a) Solicitação nº 106: Departamento Rodoviário Municipal - valor máximo do serviço em R$5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais);

3.) O valor para a prestação do serviço é de R$5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago a empresa que realizar a melhor proposta, quando do procedimento da dispensa de licitação eletrônica conforme regula a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 se julho se 2021.

4.) Foram juntados aos autos orçamentos de empresa da iniciativa privada local (fls. 09/11).

5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 24), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.

6.) A Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se

observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

> traz ínsita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações[1]

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: "Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem"[2].

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n° 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

> O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo[3].

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.
2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.* São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.
3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

7.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

8.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei n° 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

9.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação para contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que mencionarem o município de Ibaiti.

10.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

11.) Por fim, recomendo a observância do que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, quanto aos procedimentos da dispensa de licitação na forma eletrônica.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 22 de abril de 2025.

André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 25.361-A

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CASA DO DIESEL LTDA – EPP
CNPJ: 18.000.452/0001-39
NIRE: 41207592041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 35

1

THALLES AMARO RODRIGUES, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Natal Benetti, nº 259, Centro, em São Pedro do Turvo – SP, CEP: 18.940-037, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 25.963.034-2 SSP/SP, e C.P.F nº 227.570.528/70, e **JACKSON ENDO,** brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1986, mecânico, residente e domiciliado em Cambará – PR, CEP: 86.390-000 à Rua Maria Bidin Scoparo, nº 275, Centro, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.610.647-7 SSP/PR e do C.P.F. nº 055.415.209-67, únicos sócios da empresa **CASA DO DIESEL LTDA EPP,** com sede e foro à Avenida Marginal, 1513, Parque Industrial 3, CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos – PR, com contrato social arquivado da Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207592041, por despacho em 19/04/2013 e inscrita no CNPJ 18.000.452/0001-39, **RESOLVEM** alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª- DA ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A partir deste ato, a empresa será administrada por ambos os sócios, JACKSON ENDO e THALLES AMARO RODRIGUES, nos atos e ações a ela pertinentes, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, bem como abrir e fechar contas bancárias, fechar câmbios, nomear procuradores para representar a empresa em órgãos públicos Federais, Estaduais e/ou Municipais, como também em qualquer agência bancária, podendo para tanto assinar Escrituras, Contrato e Promessa de Compra e Venda e/ou contratos de qualquer natureza, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim utilizar de sua situação para o melhor desenvolvimento das finalidades e objetos sociais da empresa, autorizando o uso exclusivo do nome empresarial.

CLÁUSULA 2ª- DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - Resolve o sócio THALLES AMARO RODRIGUES, alterar seu endereço para: Rua Joaquim de Freitas, nº 47 A, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, Cep 84.940-000; Resolve o sócio JACKSON ENDO, alterar seu endereço para: Rua Joaquim de Freitas, nº 47 B, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, Cep 84.940-000;

CLÁUSULA 3ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA 4ª- DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CASA DO DIESEL LTDA – EPP
CNPJ: 18.000.452/0001-39
NIRE: 41207592041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
360
2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CASA DO DIESEL LTDA – EPP
CNPJ: 18.000.452/0001-39
NIRE: 41207592041

THALLES AMARO RODRIGUES, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Freitas, nº 47 A, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 25.963.034-2 SSP/SP, e C.P.F nº 227.570.528/70, e **JACKSON ENDO,** brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1986, mecânico, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Freitas, nº 47 B, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.610.647-7 SSP/PR e do C.P.F. nº 055.415.209-67, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **CASA DO DIESEL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39, com sede na Avenida Marginal, nº 2731, Rodovia PR 092, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207592041, em 18/12/2013.

CLÁUSULA 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA DO DIESEL LTDA – EPP.**

CLÁUSULA 2ª- O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. REAIS
THALLES AMARO RODRIGUES	**100.000**	**R$ 100.000,00**
JACKSON ENDO	**100.000**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA 3ª- A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Marginal, nº 2731, Rodovia PR 092, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

CLÁUSULA 4ª- A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Serviços de usinagem,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CASA DO DIESEL LTDA – EPP
CNPJ: 18.000.452/0001-39
NIRE: 41207592041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 37

tornearia e solda; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª- A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios **JACKSON ENDO e THALLES AMARO RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administradores autorizando o nome empresarial vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 8ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 9ª- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10º- Os **ADMINISTRADORES JACKSON ENDO e THALLES AMARO RODRIGUES**, declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª- Transferência de quotas: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA 13ª- DO ENQUADRAMENTO: Os signatários do presente ato declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA 14ª- Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CASA DO DIESEL LTDA – EPP
CNPJ: 18.000.452/0001-39
NIRE: 41207592041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 38

4

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 15ª- Fica eleito o Foro de Siqueira Campos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Siqueira Campos-PR, 16 de novembro de 2020.

_____

THALLES AMARO RODRIGUES

_____

JACKSON ENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
39

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO DIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05541520967	JACKSON ENDO
22757052870	THALLES AMARO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 17:54 SOB Nº 20207111790.
PROTOCOLO: 207111790 DE 19/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005711703. CNPJ DA SEDE: 18000452000139.
NIRE: 41207592041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2020.
CASA DO DIESEL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO DIESEL LTDA
CNPJ: 18.000.452/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:45 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **81C8.026B.E264.8053**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 41

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.000.452/0001-39
Razão Social: CASA DO DIESEL LTDA
Endereço: AV MARGINAL 1513 / INDUSTRIAL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303192092328168

Informação obtida em 16/04/2025 13:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.000.452/0001-39
Certidão nº: 21461428/2025
Expedição: 16/04/2025, às 13:38:58
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.000.452/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
43

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18000452000139

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI 44

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 13:27:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DO DIESEL LTDA**
CNPJ: **18.000.452/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
45

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036099170-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.000.452/0001-39**
Nome: **CASA DO DIESEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2025 13:18:33)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/04/2025 13h14min

Número	Validade
1022	13/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 96

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DO DIESEL LTDA CNPJ: 18000452000139

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 5513 - Inscrição: 01.03.544.0200.001 - Lote 0008 - Quadra 0002 - Matrícula 10.820
Endereço: ANGELINA GERALDA DE JESUS, 00925 - Bairro BARBOSA - CEP 84.940-000

Imóvel: 9592 - Inscrição: 01.01.092.0545.001 - Matrícula 19.469
Endereço: PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02731 - Bairro SANTA IZABEL - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWLZHSVLLC8ORRG3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 16 de Abril de 2025

Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes

Processo dispensa 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
47

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
83866-7	18.000.452/0001-39	CASA DO DIESEL LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Ibaiti - 2025

Mapa da Licitação

Processo dispensa 25/2025

Data abertura: 23/04/2025 Data julgamento: 23/04/2025 Data homologação:

CNPJ: 18.000.452/0001-39

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001						
001 FRU MANUTENÇÃO PREVENTIVSA E	SERV	1,00	5.775,00			
TOTAL DO LOTE			**5.775,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2025

Classificação por lote

Processo dispensa 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
49

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			**FRUSTRADO**	
83866-7	CASA DO DIESEL LTDA	18.000.452/0001-39	Ausente	5.775,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Nº. 25/2025
Processo Administrativo: nº 136/2025
Ementa: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: , inscrita no CNPJ nº .

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **CASA DO DIESEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.000.452/0001-39,** sediada na **AV. MARGINAL, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Siqueira Campos/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DO DIESEL LTDA	1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVSA E CORRETIVA LINHA PESADO XCMG		1,00	5.775,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*
> *[...]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
51

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento de peças e prestação dos materiais contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão do FGTS;
5) Certidão Trabalhista;
6) Certidão de Tributos Estaduais;
7) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de abril. de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2025
Processo Administrativo nº 136/2025

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de abril de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
53

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI.

Contratado: CASA DO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.000.452/0001-39

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 1 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DO DIESEL LTDA
Thalles Amaro Rodrigues - 227.570.528-70
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 54

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação N°. 25/2025
Processo Administrativo: n° 136/2025
Ementa: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipal n° 2532/24 e 2549/24;

Empresa: , inscrita no CNPJ n° .

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **CASA DO DIESEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.000.452/0001-39,** sediada na **AV. MARGINAL, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Siqueira Campos/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DO DIESEL LTDA	1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVSA E CORRETIVA LINHA PESADO XCMG		1,00	5.775,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto n° 11.871, de 2023) Vigência*
> *[...]*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento de peças e prestação dos materiais contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão do FGTS;
5) Certidão Trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
55

6) Certidão de Tributos Estaduais;
7) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de abril. de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria n° 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n° 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n° 080 de 07 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2025
Processo Administrativo nº 136/2025

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de abril de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
57

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 25/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI.

Contratado: CASA DO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.000.452/0001-39

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG, ANO 2023, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 1 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DO DIESEL LTDA
Thalles Amaro Rodrigues - 227.570.528-70
Contratado